



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – SRP/ FMS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.682/0001-40, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 31/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 12/2022/SRP/FMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 700, de 15 de julho de 2010, 1069 de 12 de janeiro de 2015 e 127 de 02 de junho de 2020, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site <https://licitanet.com.br/>, nas datas e horários indicados a seguir: **Abertura das propostas/ Disputa de Lances**: às 08h00min do dia **12/07/2022, horário de Brasília**;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de exames médicos-laboratoriais e consultas de profissionais nas áreas especializadas: cirurgia geral, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, psiquiatria, cardiologia e urologia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rosário do Catete/SE.**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às e especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022/2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:

3.2 O valor geral médio estimado da presente licitação é de **R\$ 5.296.023.90 (cinco milhões e duzentos e noventa e seis mil e vinte e três reais e noventa centavos)**, distribuídos em 12 (doze) itens, conforme Anexo I deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br/>:

4.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014- 6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br/>

5.2.. A Comprovação da condição das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI) assim definidas, que pretendam fazer uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro no ato do credenciamento a comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI), mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente, ou MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme modelo do ANEXO VI, e deverá ser entregue no ato da entrega do credenciamento e dos envelopes de propostas e habilitação;

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.6. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A documentação **preferencialmente** devesse ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.29.1.** No país;
- 8.29.2.** Por empresas brasileiras;
- 8.29.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.29.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.32.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. O pregoeiro convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **02 (duas) horas**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF** (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um) (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

10.4.3. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

10.4.3.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

10.4.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.3.3. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

10.4.3.4. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.4.3.5. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

10.5.2. A Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de **1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

10.5.3. Alvará de Funcionamento.

10.5.4. Apresentação da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

10.6 Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes no prazo aberto em sessão de **30 minutos**, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3 (três) dias**, contado a partir do término do prazo do recorrente.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

12.3. O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nas **24 horas** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.5. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas no portal do licitante.**

12.8.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos ao pregoeiro responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação situado na Praça Clodoaldo Passos nº 38 – Centro – Rosário do Catete/SE – CEP 49.760-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

15.5.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.6. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 12 do Decreto Municipal Nº 1069/2015;

16.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

17. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE EXAMES:

17.1. O prazo do serviço será de forma parcelada, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

17.2. O horário dos exames será preferencialmente das 07:00 h às 13:00 h.

17.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

17.5. As quantidades indicadas no Termo de Referência são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Fundo;

17.6. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

17.7. Caberá ao Setor responsável pelo enfretamento da COVID19 do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados os medicamentos, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão gerenciador, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes sanções administrativas:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

19.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.1.1. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, peço portal do Licitanet.

21.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **<https://licitanet.com.br/>** e **www.rosariodocatete.se.gov.br** para conhecimento dos interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.rosariodocatete.se.gov.br** e pelo site **<https://licitanet.com.br/>**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Clodoaldo Passos s/n – Centro Rosário do Catete/SE – CEP 49.760-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Modelo De Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

22.12.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração Relativa a Trabalho de Menores;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

- 22.12.5. ANEXO V** - Modelo da Proposta Comercial;
22.12.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Rosário do Catete, 30 de junho de 2022.

Cledson Silva Santos
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de exames médicos-laboratoriais e consultas de profissionais nas áreas especializadas: cirurgia geral, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, psiquiatria, cardiologia e urologia, para os exercícios de 2022 e o seu fornecimento se processará de forma parcelada, que integrarão o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Decreto Municipal nº 1069/2015, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A Contratação dos serviços objeto deste processo licitatório é necessária para atendimento dos usuários do sistema de Saúde do Município que não possuem condições de arcar com os custos dos exames médicos e consultas de profissionais especializados necessários ao diagnóstico preciso e cujos exames não são disponibilizados diretamente nas Unidades de Saúde.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Compete à Contratante:

- a)** Notificar a Prestadora de Serviços registrado quanto à solicitação do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo Prestador sendo que a nota de empenho repassada ao Prestador poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- b)** Permitir ao pessoal da Prestadora de Serviços o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c)** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- d)** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- e)** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Executar o objeto conforme especificação registrada e na forma prevista;
- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FMS de Rosário do Catete;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o FMS de Rosário do Catete, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do FMS de Rosário do Catete.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

j) Efetuar a troca imediata do objeto desta licitação, caso esteja fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

5 – VALIDADE

5.1 A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

6 – DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MEDIA	TOTAL
01	30503	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Und	100	9,17	917,00
02	30504	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS (CADA SESSÃO)	Und	200	36,00	7.200,00
03	30505	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS(CADA SESSÃO)	Und	200	36,33	7.266,00
04	30506	ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO (CADA SESSÃO)	Und	100	71,67	7.167,00
05	30507	ATENDIMENTO PSICOLOGO (CADA SESSÃO)	Und	100	71,67	7.167,00
06	30508	AUDIOMETRIA TONAL/VOCAL	Und	500	102,33	51.165,00
07	30509	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	Und	100	102,66	10.266,00
08	30510	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	Und	100	34,33	3.433,00
09	30511	BERA	Und	100	152,33	15.233,00
10	30512	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	Und	100	232,16	23.216,00
11	30513	CHIKUNGUNHIA (IGG OU IGM)	Und	100	501,33	50.133,00
12	30514	CLEARANCE DE CREATININA	Und	100	15,33	1.533,00
13	30515	CLEARANCE DE UREIA	Und	100	15,33	1.533,00
14	30516	COAGULOGRAMA	Und	100	16,16	1.616,00
15	30517	COLPOSCOPIA	Und	300	71,33	21.399,00
16	30518	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	Und	200	185,00	37.000,00
17	30519	CONSULTA ANGIOLOGISTA	Und	300	185,00	55.500,00
18	30520	CONSULTA COM PSICOLOGO INFANTIL	Und	300	78,33	23.499,00
19	30521	CONSULTA MEDICA EM CARDIOLOGISTA	Und	300	188,33	56.499,00
20	30522	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL	Und	300	180,00	54.000,00
21	30523	CONSULTA MEDICA EM OFTALMOLOGIA	Und	300	170,00	51.000,00
22	30524	CONSULTA MEDICA EM ORTOPEDIA	Und	300	180,00	54.000,00
23	30525	CONSULTA MEDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	Und	300	170,00	51.000,00
24	30526	CONSULTA MEDICA EM PSIQUIATRIA	Und	300	180,00	54.000,00
25	30527	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA	Und	300	215,00	64.500,00
26	30528	CONSULTA PARA UROLOGISTA	Und	300	165,00	49.500,00
27	30529	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Und	300	6,67	2.001,00
28	30530	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Und	300	13,50	4.050,00
29	30531	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO C/ ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	Und	100	35,10	3.510,00
30	30532	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	Und	100	112,00	11.200,00
31	30533	CURVA DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	Und	100	155,00	15.500,00
32	30534	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	Und	100	25,50	2.550,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

33	30535	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	Und	100	47,00	4.700,00
34	30536	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	Und	100	20,00	2.000,00
35	30537	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	Und	100	59,17	5.917,00
36	30538	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	Und	100	9,03	903,00
37	30539	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	Und	100	79,00	7.900,00
38	30540	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	Und	100	83,00	8.300,00
39	30541	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	Und	100	130,67	13.067,00
40	30542	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	Und	100	5,20	520,00
41	30543	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	Und	100	5,20	520,00
42	30544	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	Und	100	11,00	1.100,00
43	30545	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Und	100	17,00	1.700,00
44	30546	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	Und	100	12,00	1.200,00
45	30547	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	Und	100	9,03	903,00
46	30548	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	Und	100	56,00	5.600,00
47	30549	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Und	100	56,00	5.600,00
48	30550	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	Und	100	36,00	3.600,00
49	30551	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	Und	100	48,33	4.833,00
50	30552	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	Und	100	35,20	3.520,00
51	30553	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Und	100	9,13	913,00
52	30554	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	Und	100	60,33	6.033,00
53	30555	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	Und	100	56,27	5.627,00
54	30556	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Und	100	59,13	5.913,00
55	30557	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Und	100	35,00	3.500,00
56	30558	DOSAGEM DE ALUMINIO	Und	100	63,00	6.300,00
57	30559	DOSAGEM DE AMILASE	Und	100	11,00	1.100,00
58	30560	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	Und	100	51,00	5.100,00
59	30561	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA Livre/Total)	Und	100	29,13	2.913,00
60	30562	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	Und	100	56,27	5.627,00
61	30563	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Und	100	11,13	1.113,00
62	30564	DOSAGEM DE CALCIO	Und	100	9,60	960,00
63	30565	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	Und	100	12,00	1.200,00
64	30566	DOSAGEM DE CALCITONINA	Und	100	50,67	5.067,00
65	30567	DOSAGEM DE CHUMBO	Und	100	48,00	4.800,00
66	30568	DOSAGEM DE CLORETO	Und	100	11,23	1.123,00
67	30569	DOSAGEM DE COBRE	Und	100	48,50	4.850,00
68	30570	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Und	100	9,00	900,00
69	30571	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Und	100	9,00	900,00
70	30572	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Und	100	9,00	900,00
71	30573	DOSAGEM DE COLINESTERASE ERITROCITARIA	Und	100	13,00	1.300,00
72	30574	DOSAGEM DE COLINESTERASE PLASMATICA	Und	100	13,50	1.350,00
73	30575	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Und	100	23,47	2.347,00
74	30576	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Und	100	23,33	2.333,00
75	30577	DOSAGEM DE CORTISOL	Und	100	33,93	3.393,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

76	30578	DOSAGEM DE CREATININA	Und	100	9,67	967,00
77	30579	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Und	100	12,33	1.233,00
78	30580	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	Und	100	37,00	3.700,00
79	30581	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Und	100	49,03	4.903,00
80	30582	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	Und	100	15,07	1.507,00
81	30583	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	Und	100	53,67	5.367,00
82	30584	DOSAGEM DE ESTRADIOL	Und	100	26,33	2.633,00
83	30585	DOSAGEM DE ESTRIOL	Und	100	86,33	8.633,00
84	30586	DOSAGEM DE ESTRONA	Und	100	61,00	6.100,00
85	30587	DOSAGEM DE FERRITINA	Und	100	27,00	2.700,00
86	30588	DOSAGEM DE FERRO SERICO	Und	100	19,00	1.900,00
87	30589	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	Und	100	32,33	3.233,00
88	30590	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	Und	100	11,83	1.183,00
89	30591	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Und	100	14,53	1.453,00
90	30592	DOSAGEM DE FOSFORO	Und	100	11,07	1.107,00
91	30593	DOSAGEM DE FRUTOSE	Und	100	25,67	2.567,00
92	30594	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Und	100	17,13	1.713,00
93	30595	DOSAGEM DE GASTRINA	Und	100	84,57	8.457,00
94	30596	DOSAGEM DE GLICOSE	Und	100	9,00	900,00
95	30597	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Und	100	20,33	2.033,00
96	30598	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Und	100	20,33	2.033,00
97	30599	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	Und	100	27,00	2.700,00
98	30600	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Und	100	19,00	1.900,00
99	30601	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Und	100	17,40	1.740,00
100	30602	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Und	100	13,03	1.303,00
101	30603	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Und	100	26,10	2.610,00
102	30604	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Und	100	44,00	4.400,00
103	30605	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	Und	100	77,00	7.700,00
104	30606	DOSAGEM DE INSULINA	Und	100	41,17	4.117,00
105	30607	DOSAGEM DE LIPASE	Und	100	29,03	2.903,00
106	30608	DOSAGEM DE LITIO	Und	100	20,00	2.000,00
107	30609	DOSAGEM DE MAGNESIO	Und	100	10,00	1.000,00
108	30610	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Und	100	23,73	2.373,00
109	30611	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	Und	100	18,47	1.847,00
110	30612	DOSAGEM DE PARATORMONIO	Und	100	56,80	5.680,00
111	30613	DOSAGEM DE POTASSIO	Und	100	9,07	907,00
112	30614	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Und	100	22,97	2.297,00
113	30615	DOSAGEM DE PROLACTINA	Und	100	14,20	1.420,00
114	30616	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	Und	100	9,67	967,00
115	30617	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Und	100	20,00	2.000,00
116	30618	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	Und	100	12,00	1.200,00
117	30619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Und	100	12,00	1.200,00
118	30620	DOSAGEM DE RENINA	Und	100	110,00	11.000,00
119	30621	DOSAGEM DE SODIO	Und	100	10,00	1.000,00
120	30622	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	Und	100	75,00	7.500,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

121	30623	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	Und	100	20,00	2.000,00
122	30624	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Und	100	23,33	2.333,00
123	30625	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Und	100	32,07	3.207,00
124	30626	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Und	100	47,17	4.717,00
125	30627	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Und	100	11,40	1.140,00
126	30628	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Und	100	11,40	1.140,00
127	30629	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Und	100	11,00	1.100,00
128	30630	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Und	100	11,00	1.100,00
129	30631	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Und	100	37,23	3.723,00
130	30632	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Und	100	9,00	900,00
131	30633	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Und	100	12,73	1.273,00
132	30634	DOSAGEM DE UREIA	Und	100	9,70	970,00
133	30635	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Und	100	29,47	2.947,00
134	30636	DOSAGEM DE ZINCO	Und	100	36,60	3.660,00
135	30637	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	Und	100	178,33	17.833,00
136	30638	ELETROCARDIOGRAMA	Und	500	55,00	27.500,00
137	30639	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Und	100	97,00	9.700,00
138	30640	ELETROFORESE DE PROTEINAS	Und	100	37,67	3.767,00
139	30641	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA	Und	300	410,00	123.000,00
140	30642	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	Und	300	10,00	3.000,00
141	30643	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	Und	300	127,67	38.301,00
142	30644	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	Und	300	84,00	25.200,00
143	30645	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	Und	300	188,33	56.499,00
144	30646	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	Und	300	78,33	23.499,00
145	30647	FLUTOSAMINA	Und	300	25,10	7.530,00
146	30648	HEMATOCRITO	Und	100	9,07	907,00
147	30649	HEMOCULTURA	Und	100	62,00	6.200,00
148	30650	HEMOGRAMA COMPLETO	Und	100	11,00	1.100,00
149	30651	IGE ESPECIFICO ACAROS / EPTÉLIO.	Und	100	23,00	2.300,00
150	30652	IGE ESPECIFICO ALIMENTOS	Und	100	23,00	2.300,00
151	30653	IGE ESPECIFICO ALIMENTOS II (FRRAO DE BICO , PEIXE E ETC	Und	100	26,07	2.607,00
152	30654	IGE ESPECIFICO CORANTES	Und	100	26,07	2.607,00
153	30655	IGE ESPECIFICO DROGAS	Und	100	36,60	3.660,00
154	30656	IGE PAINEL (FX, TX, K, W)	Und	100	36,60	3.660,00
155	30657	IGE PAINEL (HX1, HX2, EX1, EX2, EX70, FX1, FX2)	Und	100	27,33	2.733,00
156	30658	IGE TOTAL	Und	100	43,37	4.337,00
157	30659	IMITANCIOMETRIA	Und	100	51,67	5.167,00
158	30660	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Und	100	560,00	56.000,00
159	30661	LARINGOSCOPIA	Und	100	160,00	16.000,00
160	30662	LEUCOGRAMA	Und	100	9,00	900,00
161	30663	MAMOGRAFIA BILATERAL.	Und	1000	170,00	170.000,00
162	30664	MAPEAMENTO DE RETINA	Und	500	130,00	65.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

163	30665	MIELOGRAMA	Und	500	9,00	4.500,00
164	30666	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	Und	500	155,00	77.500,00
165	30667	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	Und	500	155,00	77.500,00
166	30668	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	Und	500	87,67	43.835,00
167	30669	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	Und	500	87,67	43.835,00
168	30670	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Und	500	11,00	5.500,00
169	30671	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	Und	500	193,00	96.500,00
170	30672	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2.	Und	500	47,67	23.835,00
171	30673	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	Und	500	85,00	42.500,00
172	30674	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Und	500	30,33	15.165,00
173	30675	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	Und	500	42,67	21.335,00
174	30676	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	Und	500	115,43	57.715,00
175	30677	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	Und	500	23,07	11.535,00
176	30678	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Und	500	15,03	7.515,00
177	30679	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	Und	500	110,00	55.000,00
178	30680	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	Und	500	42,33	21.165,00
179	30681	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	Und	500	62,33	31.165,00
180	30682	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	Und	500	62,33	31.165,00
181	30683	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Und	500	32,33	16.165,00
182	30684	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Und	500	39,03	19.515,00
183	30685	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	Und	500	38,73	19.365,00
184	30686	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	Und	500	146,33	73.165,00
185	30687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Und	100	51,33	5.133,00
186	30688	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Und	100	50,00	5.000,00
187	30689	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Und	100	23,33	2.333,00
188	30690	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	Und	100	62,50	6.250,00
189	30691	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Und	100	76,50	7.650,00
190	30692	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Und	100	49,20	4.920,00
191	30693	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Und	100	49,20	4.920,00
192	30694	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Und	100	24,07	2.407,00
193	30695	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	Und	100	39,03	3.903,00
194	30696	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Und	100	76,37	7.637,00
195	30697	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Und	100	48,57	4.857,00
196	30698	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Und	100	25,00	2.500,00
197	30699	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Und	100	32,13	3.213,00
198	30700	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Und	100	54,37	5.437,00
199	30701	PESQUISA DE CELULAS LE	Und	100	13,03	1.303,00
200	30702	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Und	100	12,00	1.200,00
201	30703	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	Und	100	20,00	2.000,00
202	30704	PESQUISA DE GORDURA FECAL	Und	100	12,00	1.200,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

203	30705	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	Und	100	51,00	5.100,00
204	30706	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Und	100	10,00	1.000,00
205	30707	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	Und	100	13,33	1.333,00
206	30708	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	Und	100	9,00	900,00
207	30709	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Und	1000	9,00	9.000,00
208	30710	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Und	100	20,33	2.033,00
209	30711	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	Und	70	132,67	9.286,90
210	30712	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA)	Und	100	125,00	12.500,00
211	30713	PROVA DO LAÇO	Und	300	9,00	2.700,00
212	30714	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	Und	300	55,00	16.500,00
213	30715	RADIOGRAFIA DE BACIA	Und	300	55,00	16.500,00
214	30716	RADIOGRAFIA DE BRACO	Und	300	55,00	16.500,00
215	30717	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	Und	300	55,00	16.500,00
216	30718	RADIOGRAFIA DE CAVUM	Und	300	55,00	16.500,00
217	30719	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	Und	300	55,00	16.500,00
218	30720	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL.	Und	300	65,00	19.500,00
219	30721	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Und	300	65,00	19.500,00
220	30722	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	Und	300	55,00	16.500,00
221	30723	RADIOGRAFIA DE COXA	Und	300	55,00	16.500,00
222	30724	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	Und	300	55,00	16.500,00
223	30725	RADIOGRAFIA DE CRANIO.	Und	300	55,00	16.500,00
224	30726	RADIOGRAFIA DE JOELHO.	Und	300	55,00	16.500,00
225	30727	RADIOGRAFIA DE MAO	Und	300	55,00	16.500,00
226	30728	RADIOGRAFIA DE OMBRO.	Und	300	55,00	16.500,00
227	30729	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE.	Und	300	55,00	16.500,00
228	30730	RADIOGRAFIA DE PE.	Und	300	55,00	16.500,00
229	30731	RADIOGRAFIA DE PUNHO.	Und	300	55,00	16.500,00
230	30732	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE.	Und	300	55,00	16.500,00
231	30733	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	Und	300	65,00	19.500,00
232	30734	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	Und	300	65,00	19.500,00
233	30735	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	Und	100	165,00	16.500,00
234	30736	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	Und	500	165,00	82.500,00
235	30737	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Und	100	9,00	900,00
236	30738	TESTE ERGOMETRICO	Und	500	165,00	82.500,00
237	30739	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Und	100	27,00	2.700,00
238	30740	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Und	100	30,00	3.000,00
239	30741	TONOMETRIA	Und	100	85,00	8.500,00
240	30742	ULTRA-SONOGRAFIA ARTICULAÇÃO	Und	200	150,00	30.000,00
241	30743	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	Und	500	150,00	75.000,00
242	30744	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Und	500	130,00	65.000,00
243	30745	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	Und	800	130,00	104.000,00
244	30746	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	Und	500	150,00	75.000,00
245	30747	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	Und	800	130,00	104.000,00
246	30748	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	Und	800	130,00	104.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

247	30749	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Und	800	130,00	104.000,00
248	30750	ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLÓGICA	Und	800	270,00	216.000,00
249	30751	ULTRA-SONOGRAFIA MUSCULO ESQUELETICO	Und	800	150,00	120.000,00
250	30752	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	Und	800	130,00	104.000,00
251	30753	ULTRA-SONOGRAFIA OMBRO	Und	800	130,00	104.000,00
252	30754	ULTRA-SONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	Und	800	130,00	104.000,00
253	30755	ULTRA-SONOGRAFIA PARTES MOLES	Und	800	150,00	120.000,00
254	30756	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	Und	800	130,00	104.000,00
255	30757	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Und	800	130,00	104.000,00
256	30758	ULTRA-SONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	Und	500	150,00	75.000,00
257	30759	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER CAROTIDAS	Und	500	288,33	144.165,00
258	30760	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	Und	100	9,00	900,00
259	30761	VENG	Und	100	155,00	15.500,00
260	30762	VIDEOLARINGOSCOPIA	Und	500	155,00	77.500,00
261	30763	ZICA VIRUS (IGG OU IGM)	Und	100	869,67	86.967,00

Valor Global: **R\$ 5.296.023,90** (cinco milhões e duzentos e noventa e seis mil e vinte e três reais e noventa centavos)

7 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

7.1. A Contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário do Catete, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede municipal de Saúde e a autorização da Secretaria de Saúde. A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na requisição devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 10 dias, e os exames para os casos de urgência, incluindo pesquisa de baciloscopia, no máximo de 1 dia.

O agendamento para coleta dos exames não poderá ultrapassar o prazo de 15 dias.

A CONTRATADA não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

A Licitante Vencedora deverá realizar todos exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.

A Licitante Vencedora deverá entregar o resultado dos exames no próprio laboratório. A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

8.2 Os preços dos serviços permanecerão irredutíveis durante a vigência do registro de preços; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE**

Victor Tavares da Silva
Responsável Técnico

Ratifico:

Glicia Karine Araújo Fontes
Gestora do Fundo Municipal da Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.12/2022/SRP/FMS

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei
nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022/SRP da FMS

(local e data

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.12/2022/SRP/FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura/carimbo) ____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º12/2022/SRP/FMS

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, CNPJ nº 11.370.682/0001-40, com sede na Rua Antônio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, portadora do RG nº XXXXXXXX SSP/SE e CPF: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1069 de 02 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO

Esta ata tem por objeto o o **Registro de preços Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de exames médicos-laboratoriais e consultas de profissionais nas áreas especializadas: cirurgia geral, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, psiquiatria, cardiologia e urologia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rosário do Catete/SE** conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Exames serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 12 do Decreto Municipal Nº 1069/2015;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5 - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

6 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O horário dos exames será preferencialmente das 07:00 h às 13:00 h. Sendo o prazo de entrega do resultado em até 05 dias.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022/20223 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR** a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço.
- Fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- A contratada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Japaratuba.
- Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelos Médicos responsáveis da UBS (Unidade Básica de Saúde) do município de Japaratuba.
- A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).
- A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo máximo de 10 (dez) dias para caso não urgente e no mesmo dia para casos urgente ou a critério médico.
- O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A coleta dos exames deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, bem como os laudos técnicos deverão ser apresentados dentro dos prazos previstos nas Portarias e Resoluções da ANVISA durante a vigência da Ata.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, durante a vigência desta ata, compromete-se a: Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

10 -DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O presente objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

O material deverá ser inspecionado no ato da entrega sendo possível a devolução, caso não esteja em conformidade com a proposta comercial com as especificações do material solicitado, ou seja, se no ato da entrega for verificado qualquer irregularidade ou qualquer sinal de avaria e violação o material deverá ser prontamente devolvido;

O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76, da Lei nº 8.666/93.

“Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.”

11 -DA ADESÃO

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme **Anexo IX** do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

12 -DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13 -DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

14 -DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será pelo servidor(a) xxxxxxxxxxxxxx, lotado na secretaria xxxxxxxxxxxx, RG:xxxxxx

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Rosário do Catete/SE, xxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

Glicia Karine Araujo Fontes
Secretaria Municipal da Saúde

